



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 – SEMAFIN

Processo Administração nº. 2022.0516.001/2022 – SEMAFIN

Pregão Eletrônico nº. 022/2022 – CPL/DP

Ata de Registro de Preços nº 014/2022 – SEMAFIN

CONTRATO Nº 026/2023–SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA A. H. DA SILVA ALMEIDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **A. H. DA SILVA ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.539.627/0001-39, sediada na Av. José Olavo Sampaio nº 980, CEP: 65.760-000 – Bairro: Centro – Presidente Dutra/MA, neste ato representado por **Ana Heloiza da Silva Almeida**, portador do CPF nº 369.xxx.xxx.722-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO** forma **ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 022/2022 – CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2022.0516.001/2022 - SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos **22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023**, na sede da **PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: contratação de empresa para fornecimento de **motor, bomba, material hidráulico e elétrico** para manutenção de poços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	BOMBA PARA POÇO 900	EBARA	UND	1	R\$ 440,39	R\$ 440,39
2	BOMBEADOR MD-4BPLI4-31	EBARA	UND	1	R\$ 1.037,54	R\$ 1.037,54
3	BOMBEADOR MD-4BPLI7-18	EBARA	UND	1	R\$ 861,00	R\$ 861,00
4	BOMBEADOR MD-4BPS10F-13 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	1	R\$ 741,64	R\$ 741,64
5	BOMBEADOR MD-4BPS10F-15 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	1	R\$ 964,18	R\$ 964,18
6	BOMBEADOR MD-4BPS10F-17 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	1	R\$ 878,51	R\$ 878,51

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65.765-000–Dom Pedro (MA)

Ana Heloiza da S Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7	BOMBEADOR MD-4BPS10I-12 VALV. INOX	EBARA	UND	1	R\$ 723,80	R\$ 723,80
8	BOMBEADOR MD-4BPS10I-17 VALV. INOX	EBARA	UND	1	R\$ 957,57	R\$ 957,57
9	BOMBEADOR MD-4BPS13I-22	EBARA	UND	1	R\$ 1.943,31	R\$ 1.943,31
10	BOMBEADOR MD-4BPS13I-29	EBARA	UND	1	R\$ 2.534,23	R\$ 2.534,23
11	BOMBEADOR MD-4BPS3F-21 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	1	R\$ 900,64	R\$ 900,64
12	BOMBEADOR MD-4BPS3F-23 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	1	R\$ 737,35	R\$ 737,35
13	BOMBEADOR MD-4BPS3I-13	EBARA	UND	1	R\$ 656,92	R\$ 656,92
14	BOMBEADOR MD-4BPS5F-14 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	1	R\$ 704,17	R\$ 704,17
15	BOMBEADOR MD-4BPS5F-18 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	1	R\$ 873,57	R\$ 873,57
16	BOMBEADOR MD-4BPS5F-19 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	1	R\$ 949,41	R\$ 949,41
17	BOMBEADOR MD-4BPS5F-23 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	1	R\$ 1.099,98	R\$ 1.099,98
18	BOMBEADOR MD-4BPS5F-26 VALV. INOX	EBARA	UND	1	R\$ 882,61	R\$ 882,61
19	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 2,5 ^{M³} /H E MÁXIMA DE 6 ^{M³} /H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 102 MCA E MÁXIMA DE 220 MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM AÇO INOX, ROTORES EM TÉCNOPOLIMERO.	EBARA	UND	1	R\$ 759,50	R\$ 759,50
20	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 2,5 ^{M³} /H E MÁXIMA DE 6 ^{M³} /H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 76 MCA E MÁXIMA DE 156 MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM F.F ROTORES EM TÉCNOPOLIMER	EBARA	UND	1	R\$ 1.316,70	R\$ 1.316,70
21	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 20 ^{M³} /H E MÁXIMA DE 34 ^{M³} /H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 113,8MCA E MÁXIMA DE 187,4MCA. BOMBEADOR EM FERRO FUNDIDO COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM BRONZE.	EBARA	UND	1	R\$ 3.395,00	R\$ 3.395,00
22	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 3,6 ^{M³} /H E MÁXIMA DE 10,8 ^{M³} /H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 50MCA E MÁXIMA DE 170MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO F.F ROTORES EM TÉCNOPOLIMERO	EBARA	UND	1	R\$ 2.632,11	R\$ 2.632,11
23	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 4,8 ^{M³} /H E MÁXIMA DE 18 ^{M³} /H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 35 MCA E MÁXIMA DE 169 MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM AÇO INOX, ROTORES EM TÉCNOPOLIMERO.	EBARA	UND	1	R\$ 1.996,16	R\$ 1.996,16
24	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 5 ^{M³} /H E MÁXIMA DE 9 ^{M³} /H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 76 MCA E MÁXIMA DE 117 MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM AÇO INOX, ROTORES EM TÉCNOPOLIMERO.	EBARA	UND	1	R\$ 1.004,85	R\$ 1.004,85
25	MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A ÁGUA,	EBARA	UND	1	R\$ 4.338,48	R\$ 4.338,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	CORPOEM AÇO CARBONO MANCAL EM GRAFITE, 12HP 380						
26	MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A ÁGUA, CORPO EM AÇO CARBONO MANCAL EM GRAFITE, 15HP 380	EBARA	UND	1	R\$ 4.375,46	R\$ 4.375,46	
27	MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A ÁGUA, CORPOEM AÇO CARBONO MANCAL EM GRAFITE, 3HP 220V	EBARA	UND	1	R\$ 2.097,66	R\$ 2.097,66	
28	MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A ÁGUA, CORPO EM AÇO CARBONO MANCAL EM GRAFITE, 5HP 220V	EBARA	UND	1	R\$ 3.713,26	R\$ 3.713,26	
29	MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A ÁGUA, CORPO EM AÇO CARBONO MANCAL EM GRAFITE, 5HP 380V	EBARA	UND	1	R\$ 2.155,20	R\$ 2.155,20	
30	MOTOR P/BOMBA TRIF. 3.0CV M4P7 220V	EBARA	UND	1	R\$ 1.791,20	R\$ 1.791,20	
31	MOTOR P/BOMBA TRIF. 5.0CV M4P7 220V	EBARA	UND	1	R\$ 2.429,00	R\$ 2.429,00	
32	MOTOR P/BOMBA TRIF. 6.0CV M4P7 380V	EBARA	UND	1	R\$ 2.634,80	R\$ 2.634,80	
33	MOTOR P/BOMBA TRIF. 7.5CV OM4A 380V	EBARA	UND	1	R\$ 3.617,69	R\$ 3.617,69	
34	MOTOR P/BOMBA MONOF. 5.0CV OP4 220V	EBARA	UND	1	R\$ 4.484,97	R\$ 4.484,97	
35	MOTOR P/BOMBA MONOF. 5.5CV OM4A 220V	EBARA	UND	1	R\$ 2.949,35	R\$ 2.949,35	
36	MOTOR P/BOMBA TRIF. 100CV OP4 380V	EBARA	UND	1	R\$ 3.083,99	R\$ 3.083,99	
Valor total lote I:						R\$ 66.662,20	

LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ADAPTADOR SOLD.CURTO 50MM X 1.1/2	KRONA	UND	6	R\$ 3,75	R\$ 22,50
2	ADAPTADOR SOLD.CURTO 60MM X 2	KRONA	UND	6	R\$ 9,70	R\$ 58,20
3	ADAPTADOR SOLD.CURTO 75MM X 1.1/2	KRONA	UND	6	R\$ 20,54	R\$ 123,24
4	ADAPTADOR SOLD.CURTO 75MM X 2.1/2	KRONA	UND	6	R\$ 20,41	R\$ 122,46
5	ADAPTADOR SOLD.CURTO 75MM X 2.1/3	KRONA	UND	6	R\$ 23,63	R\$ 141,78
6	CURVA FEMEA GALVANIZADA 1.1/2 CFGD 112	TUPY	UND	6	R\$ 53,88	R\$ 323,28
7	CURVA FEMEA GALVANIZADA 2"	TUPY	UND	6	R\$ 89,20	R\$ 535,20
8	CURVA FEMEA GALVANIZADA 2.1/2"	TUPY	UND	6	R\$ 97,76	R\$ 586,56
9	JOELHO 45 GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	6	R\$ 33,56	R\$ 201,36
10	JOELHO 90 GALVANIZADO 1.1/2 COGD112	TUPY	UND	6	R\$ 22,25	R\$ 133,50
11	JOELHO 90 GALVANIZADO 2" COGD2	TUPY	UND	6	R\$ 33,98	R\$ 203,88
12	JOELHO 90 GALVANIZADO 2.1/2 COGD212	TUPY	UND	6	R\$ 66,18	R\$ 397,08
13	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	10	R\$ 3,76	R\$ 37,60
14	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	10	R\$ 14,26	R\$ 142,60
15	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	10	R\$ 3,78	R\$ 37,80
16	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	10	R\$ 9,26	R\$ 92,60
17	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UND	10	R\$ 25,83	R\$ 258,30
18	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UND	10	R\$ 28,03	R\$ 280,30
19	LUVA GALVANIZADA CERTIFICADA 2'	TUPY	UND	15	R\$ 23,77	R\$ 356,55
20	LUVA GALVANIZADA 1.1/2'	TUPY	UND	18	R\$ 16,48	R\$ 296,64
21	LUVA GALVANIZADA 2.1/2'	TUPY	UND	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
22	NIPEL GALVANIZADA 3 X 2"	TUPY	UND	3	R\$ 50,59	R\$ 151,77
23	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2	TUPY	UND	3	R\$ 14,84	R\$ 44,52
24	NIPEL GALVANIZADO 2.1/2 NHGD212	TUPY	UND	3	R\$ 35,99	R\$ 107,97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

25	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UND	3	R\$ 24,28	R\$ 72,84
26	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UND	3	R\$ 49,41	R\$ 148,23
27	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 75MM	TIGRE	UND	3	R\$ 155,23	R\$ 465,69
28	TEE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	10	R\$ 8,11	R\$ 81,10
29	TEE SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	10	R\$ 29,88	R\$ 298,80
30	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/2	ZETONE	UND	10	R\$ 411,74	R\$ 4.117,40
31	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 2"	ZETONE	UND	7	R\$ 574,91	R\$ 4.024,37
32	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 2.1/2"	ZETONE	UND	15	R\$ 666,51	R\$ 9.997,65
33	TUBO ROSCAVEL PVC P/ÁGUA 1.1/2"	PLASTILIT	UND	15	R\$ 165,57	R\$ 2.483,55
34	TUBO ROSCAVEL PVC P/ÁGUA 2"	PLASTILIT	UND	15	R\$ 207,77	R\$ 3.116,55
35	TUBO ROSCAVEL PVC P/ÁGUA 2.1/2"	PLASTILIT	UND	15	R\$ 299,40	R\$ 4.491,00
36	TUBO SOLDAVEL PVC 050MM	KRONA	UND	15	R\$ 82,77	R\$ 1.241,55
37	TUBO SOLDAVEL PVC 060MM	KRONA	UND	15	R\$ 126,82	R\$ 1.902,30
38	UNIAO GALVANIZADA C/ASSENTO DE BRONZE 1.1/2"	TUPY	UND	3	R\$ 89,61	R\$ 268,83
39	UNIAO GALVANIZADA C/ASSENTO DE BRONZE 2"	TUPY	UND	3	R\$ 105,56	R\$ 316,68
40	UNIAO GALVANIZADA C/ASSENTO DE BRONZE 2.1/2"	TUPY	UND	3	R\$ 162,58	R\$ 487,74
41	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2	JAPI	UND	3	R\$ 97,37	R\$ 292,11
42	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2	JAPI	UND	3	R\$ 183,62	R\$ 550,86
43	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2	JAPI	UND	6	R\$ 265,94	R\$ 1.595,64
Valor total lote II:						R\$ 40.881,08

LOTE III - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50MM	SIL	MT	95	R\$ 5,42	R\$ 514,90
2	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM	SIL	MT	95	R\$ 8,73	R\$ 829,35
3	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6.00MM	SIL	MT	95	R\$ 11,97	R\$ 1.137,15
4	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1.00MM	SIL	MT	95	R\$ 3,76	R\$ 357,20
5	CABO FLEXIVEL PP 3 X 16.00MM PRETO	SIL	MT	95	R\$ 45,50	R\$ 4.322,50
6	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.5MM	SIL	MT	95	R\$ 8,73	R\$ 829,35
7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00MM	SIL	MT	95	R\$ 12,76	R\$ 1.212,20
8	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00MM	SIL	MT	95	R\$ 12,68	R\$ 1.204,60
9	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00MM	SIL	MT	95	R\$ 17,53	R\$ 1.665,35
10	CABO FLEXIVEL PP 4 X 0.75MM	SIL	MT	45	R\$ 3,56	R\$ 160,20
11	CHAVE CORRENTE PESADA 6"	VONDER	UND	2	R\$ 1.130,47	R\$ 2.260,94
12	CHAVE CORRENTE PESADA 8"	VONDER	UND	2	R\$ 1.982,06	R\$ 3.964,12
13	CHAVE GRIFO RED 18"	GEDORE	UND	3	R\$ 85,71	R\$ 257,13
14	CHAVE GRIFO RED 24"	GEDORE	UND	3	R\$ 110,78	R\$ 332,34
15	CHAVE GRIFO RED 36"	GEDORE	UND	3	R\$ 199,90	R\$ 599,70
16	CHAVE MAGNETICA MONOFASICA PDWM05 5.0CV	WEG	UND	4	R\$ 209,55	R\$ 838,20
17	CONTACTOR MONOFASICA CWM12-10- 30V26	WEG	UND	3	R\$ 120,18	R\$ 360,54
18	CONTACTOR MONOFASICA CWM32 LE- 32A	WEG	UND	3	R\$ 207,96	R\$ 623,88
19	CONTACTOR MONOFASICA CWM32-10- 30V26 220V	WEG	UND	3	R\$ 263,62	R\$ 790,86
20	CONTACTOR MONOFASICO CWM9 LE-9AP	WEG	UND	3	R\$ 112,96	R\$ 338,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

21	CONTACTOR TRIFASICO CWM12 LE-12	WEG	UND	3	R\$	114,42	R\$	343,26
22	CONTACTOR TRIFASICO CWM12-10-30V41	WEG	UND	3	R\$	111,10	R\$	333,30
23	CONTACTOR TRIFASICO CWM25 LE-25A	WEG	UND	3	R\$	145,75	R\$	437,25
24	CONTACTOR TRIFASICO CWM9-10-30V41 380V	WEG	UND	2	R\$	97,46	R\$	194,92
25	CONTATOR MONOFASICA CWM18-11- 30VC26	WEG	UND	2	R\$	138,28	R\$	276,56
26	CONTATOR MONOFASICA CWM32-00- 30V26 220V	WEG	UND	3	R\$	242,64	R\$	727,92
27	CONTATOR MONOFASICO CWB09-11 30D23	WEG	UND	3	R\$	90,83	R\$	272,49
28	CONTATOR MONOFASICO CWB12-11 30D23	WEG	UND	2	R\$	113,13	R\$	226,26
29	CONTATOR MONOFASICO CWB32-11 30D23	WEG	UND	2	R\$	245,39	R\$	490,78
30	CONTATOR MONOFASICO CWB40-11 30D23	WEG	UND	3	R\$	311,49	R\$	934,47
31	CONTATOR MONOFASICO CWM18-11 30V23	WEG	UND	3	R\$	119,25	R\$	357,75
32	CONTATOR MONOFASICO CWM40-11 30V26	WEG	UND	3	R\$	347,53	R\$	1.042,59
33	CONTATOR TRIFASICO CWB32-11 30D33	WEG	UND	3	R\$	242,91	R\$	728,73
34	CONTATOR TRIFASICO CWM07-10 190V5	WEG	UND	3	R\$	49,08	R\$	147,24
35	CONTATORMINI MONOFASICO CW07-10- 30V05	WEG	UND	2	R\$	52,71	R\$	105,42
36	CONTATORMINI MONOFASICO CW07-10- 30V25	WEG	UND	2	R\$	53,07	R\$	106,14
37	CONTATORMINI MONOFASICO CWC07-10- 30V26	WEG	UND	3	R\$	60,09	R\$	180,27
38	CONTATORMINI MONOFASICO CWC07-10- 30V41	WEG	UND	3	R\$	59,69	R\$	179,07
39	DIJUNTOR MONOFASICO 100AP	WEG	UND	3	R\$	52,15	R\$	156,45
40	DIJUNTOR MONOFASICO 125AP	WEG	UND	3	R\$	51,34	R\$	154,02
41	DIJUNTOR MONOFASICO 32A	WEG	UND	3	R\$	8,17	R\$	24,51
42	DIJUNTOR MONOFASICO 40A	WEG	UND	6	R\$	9,78	R\$	58,68
43	DIJUNTOR MONOFASICO 63A	WEG	UND	6	R\$	11,83	R\$	70,98
44	DIJUNTOR TRIFASICO 20A	WEG	UND	6	R\$	41,01	R\$	246,06
45	DIJUNTOR TRIFASICO 25A	WEG	UND	6	R\$	40,05	R\$	240,30
46	DIJUNTOR TRIFASICO 40A	WEG	UND	6	R\$	40,32	R\$	241,92
47	DIJUNTOR TRIFASICO 80A	WEG	UND	6	R\$	136,26	R\$	817,56
48	FIO CABO FLEXIVEL 02.5MM (12) AZUL	SIL	PCT	55	R\$	1,99	R\$	109,45
49	FIO CABO FLEXIVEL 02.5MM (12) PRETO	SIL	PCT	55	R\$	1,99	R\$	109,45
50	FIO CABO FLEXIVEL 02.5MM (12) VERDE	SIL	PCT	55	R\$	1,95	R\$	107,25
51	FIO CABO FLEXIVEL 04.0MM (10) AMARELO	SIL	PCT	55	R\$	3,23	R\$	177,65
52	FIO CABO FLEXIVEL 04.0 MM (10) PRETO	SIL	PCT	55	R\$	3,27	R\$	179,85
53	FIO CABO FLEXIVEL 04.0MM (10) VERMELHO	SIL	PCT	55	R\$	3,25	R\$	178,75
54	FITA AUTO-FUSAO 3M 05MT	3M	UND	6	R\$	15,77	R\$	94,62
55	FITA AUTO-FUSAO 3M 10MT	3M	UND	6	R\$	27,38	R\$	164,28
56	FITA ISOLANTE 10MT PRETA	3M	UND	6	R\$	3,36	R\$	20,16
57	FITA ISOLANTE 20MT PRETA	3M	UND	6	R\$	5,71	R\$	34,26
58	FITA ISOLANTE 33+SCOTCH 10MT	3M	UND	6	R\$	12,49	R\$	74,94
59	FITA ISOLANTE 33+SCOTCH 20MT	3M	UND	6	R\$	23,14	R\$	138,84
60	QUADRO P/BOMBA SPD TRF. 7.5CV M4A 380V	EBARA	UND	2	R\$	1.009,77	R\$	2.019,54
62	QUADRO P/BOMBA SPD TRIF. 5.5CV M4A RFF	EBARA	UND	2	R\$	964,29	R\$	1.928,58
63	QUADRO P/BOMBA SPD TRIF. 6.0CV 380V OP/M4	EBARA	UND	2	R\$	839,78	R\$	1.679,56
64	QUADRO P/BOMBA SPD TRIF. OM4A/M 3.0CV 380V	EBARA	UND	2	R\$	841,34	R\$	1.682,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

65	QUADRO P/BOMBA SPM MONOF. 3.0CV M4A 220V	EBARA	UND	2	R\$ 1.163,81	R\$ 2.327,62
66	QUADRO P/BOMBA SPM MONOF. 5.0CV M4A S/O 220	EBARA	UND	2	R\$ 1.247,66	R\$ 2.495,32
67	RELE ELETRONICO MONOFASICA RPW- FFD66	WEG	UND	3	R\$ 89,58	R\$ 268,74
68	RELE ELETRONICO TEMPO BV 10S	WEG	UND	3	R\$ 68,22	R\$ 204,66
69	RELE ELETRONICO TEMPO BV 30S	WEG	UND	3	R\$ 72,92	R\$ 218,76
70	RELE ELETRONICO TEMPO RTW17 10S	WEG	UND	3	R\$ 84,88	R\$ 254,64
71	RELE ELETRONICO TEMPO RTW17 30S	WEG	UND	3	R\$ 88,92	R\$ 266,76
72	RELE ELETRONICO TRIFASICO RPW- FFD70	WEG	UND	3	R\$ 104,81	R\$ 314,43
73	RELE ELETRONICO TRIFASICO RPW- FFD74	WEG	UND	3	R\$ 112,43	R\$ 337,29
74	RELE PROTECAO ELETRONICO RMW17-FF01D97	WEG	UND	3	R\$ 128,30	R\$ 384,90
75	RELE SOBRECARGA RW-117 (1D3) 97AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 357,36	R\$ 1.072,08
76	RELE SOBRECARGA RW27 (1D2) U017	WEG	UND	3	R\$ 30,33	R\$ 90,99
77	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 10AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 95,73	R\$ 287,19
78	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 12.5AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 96,44	R\$ 289,32
79	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 15AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 109,37	R\$ 328,11
80	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 23AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 105,42	R\$ 316,26
81	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 32AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 110,29	R\$ 330,87
82	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 8AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 101,32	R\$ 303,96
83	RELE SOBRECARGA RW-67 (2D3) 57AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 224,66	R\$ 673,98
84	RELE SOBRECARGA RW-67 (2D3) 63AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
85	RELE SOBRECARGA RW-67 (2D3) 70AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 277,68	R\$ 833,04
Valor total lote III:						R\$ 52.719,07
Valor Global:						R\$ 160.262,35

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. Os **materiais** poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 18:00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 4.4. No ato de entrega dos **materiais** deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.5. O armazenamento e o transporte dos **materiais** deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

Ana Heloiza de S. Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos **materiais** no local determinado pela Administração.
- 4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**.
- 4.8. O **material** adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 4.9. Não serão aceitos **materiais** que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.10. Não serão aceitos **materiais** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.11. Por ocasião do fornecimento, os **materiais** deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 160.262,35 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** e são irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

Ana Heloiza da S. Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 22/03/2023 até 31/12/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificada:

02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 1012 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/SEC DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **materiais**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;

Ana Heloisa da S. Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) receber os **materiais** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos **materiais**;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de **materiais** reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos **materiais** que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos **materiais**;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os **materiais** no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Dom Pedro/MA;
- c) substituir os **materiais** reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- f) identificar seu pessoal na entrega dos **materiais**;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais** fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os **materiais**;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos **materiais**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

Ana Heloisa da S. Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

o) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Ana Heloiza da S. Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

- 12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços;
- 12.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- 12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;
- 12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

Ana Heloiza da S. Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro/MA, 22 de março de 2023

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

A. H. DA SILVA
ALMEIDA:055396270001
39

Assinado de forma digital por A. H.
DA SILVA ALMEIDA:05539627000139
Dados: 2023.03.22 10:27:13 -03'00'

ANA HELOIZA DA SILVA ALMEIDA
A. H. DA SILVA ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Nome: _____
Rg nº.: 168107520616
CPF nº.: 215806263-00

2.
Nome: _____
Rg nº.: 35449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 810.090.623-87